

PROJETO DE LEI Nº 49, de 7 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção social até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e auxílio financeiro até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no exercício de 2011, ao CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, para atender às necessidades do Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção.

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2011.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2010.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 7 de outubro de 2010

Ofício nº 443/10 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/10

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei em apreço visa à autorização dessa Casa para repasse de recursos do orçamento do exercício 2011 ao Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção por intermédio do CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, a título de subvenção social e auxílio financeiro.

As atividades do referido centro de formação profissional são de grande importância para o Município, pois trazem muitos benefícios à população, permitindo que muitas pessoas tenham acesso ao mercado de trabalho, tendo como suporte uma formação específica e disponibilizando mão de obra qualificada para as indústrias deste segmento. Ademais, a formação adquirida nessa organização de cunho alternativo vem servindo não apenas para as indústrias, mas também a aqueles que desejam administrar o seu próprio empreendimento.

A celebração de convênio garantirá a transparência das metas de trabalho e dos atos assumidos pela entidade, porquanto cuidará das condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos repassados e respectiva prestação de contas.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 93/2010**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências.*

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 93/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 27 de outubro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 93/2010**, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências, subvenção social até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e auxílio financeiro até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no exercício de 2011, ao CDE - Centro de Desenvolvimento Empresarial, para atender as necessidades do Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção*, de autoria **do Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, **de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão**, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento analisar a questão orçamentária para o exercício de 2011.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 93/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 93/2010**, que *Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências*, de autoria **do Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento analisar a questão orçamentária para o exercício de 2011.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Nº 93/2010 de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências”**.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei nº 93/2010, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona, deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis e sua consequente aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanham o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro